



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/ 2019
PROCESSO Nº. 103/2019

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página
www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento
convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, ____ de ____ de 2019.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ÍNDICE

PROCESSO Nº. 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES
- 5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS
- 7 - HABILITAÇÃO
- 8 - SESSÃO DO PREGÃO
- 9 - RECURSOS
- 10 - HOMOLOGAÇÃO
- 11 - REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- 15 - ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA
- 16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO
- 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES
- MODELO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0/2019

MODELO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

MODELO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, situado na Praça Cel. Tancredo França, N.º 181, Bairro Centro, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 4108/2019 de 02 de janeiro de 2019, Srta IARA MARIA RIBEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia de 23 de outubro 2019 às 09:30 horas a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item** em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, para **a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, para manutenção/recuperação de pequenas pontes/mata-burros, e, instalação de mata-burros, em estradas vicinais do município, com especificações e quantitativos na solicitação em anexo, por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro IARA MARIA RIBEIRO e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria n.º 4108/2019, de 02 de janeiro de 2019 e regido pelos Decretos Municipais n.ºs 658/2006 e 2.511/2018, que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, decreto Federal 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, para manutenção/recuperação e instalação de mata - burros em estradas vicinais do município, com especificações e quantitativos na solicitação em anexo, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Participarão da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



3.3 - É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4.1 - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

LOCAL: MUNICIPIO DE CONQUISTA.

Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO

DATA:23/10/2019

HORÁRIO: 09:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
MUNICIPIO DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.046/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019
PROCESSO N.º103/2019

PROPONENTE : _____

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2019

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019
PROCESSO Nº 103/2019

PROponente : _____

4.2 - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a)- Credenciamento, conforme Modelo II - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento Público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) - Cópia dos documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação)
- d) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo IV;
- f) - Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

5.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.3 - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



5.1.4 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.1.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **MODELO II**.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE - I

6.1 - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **MODELO I** deste Edital, devendo ser impressas em uma (01) via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **MODELO I** deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2 - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado.

6.1.6. - O **preço ofertado permanecerá fixo** por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

7.1 - O envelope nº II - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

7.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7.3 - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por Item** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço por item, para participarem dos lances verbais.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



8.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 – LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 – O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

"Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio."

8.4.2.2 - Será também aplicado a favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o art. 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014.

8.4.2.3 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

8.4.7 - A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do MODELO I.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista ou Diário de Minas Gerais AMM e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - HOMOLOGAÇÃO

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade competente e posteriormente serão convocados os classificados para assinatura da Ata de Registro de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada ITEM, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, ser anexado à ata a proposta atualizada dos fornecedores subseqüentes observando a sua classificação dos preços.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Órgão Gestor deste Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

11.1.1 - Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão apresentar nova proposta para ser anexada junto a ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado, na ordem de suas classificações.

11.2 - A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **MODELO III** e conterá, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) preços finais ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições de fornecimento.

11.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida,

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

11.4.1 – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

11.5 – Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

11.6 – Eventuais adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser autorizada, desde que observada a legislação vigente, de maneira que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 50% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.

13 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

- a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota Fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) a Administração tiver razões de interesse público;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de Desistência deste fornecimento no prazo de 24(vinte e quatro horas) para que o funcionário responsável (Gestor) convoque o 2º. colocado para negociação e assim sucessivamente.

13.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Preços e por despacho da Autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

13.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

14.1 – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

14.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do Fornecimento.

14.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento, dentro do prazo máximo de 08 (oito) dias a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, telefone ou Correio ou e-mail.

14.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

14.5 – O Fornecedor Detentor do Preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

14.6 – O Fornecedor Detentor do Preço Registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

14.7 – Caso o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

14.7.1 – O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e serão considerados a cada autorização.

14.08 – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



15 – ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** observando sua estrutura organizacional.

15.2 – PRAZO: O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa detentora do preço registrado.

15.3 – LOCAL da ENTREGA: A entrega será conforme determinado no **Termo de Referência** que constará na Ordem de Fornecimento.

16 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO

16.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, deverá:

a) Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, poderá:

a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;

c) não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 - multas moratórias e/ou indenizatória;

17.1.3 - rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

17.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

17.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

17.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

17.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

17.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



17.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

18.2 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.4 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.7 – É vedado ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.8 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.9 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



18.10 - Os documentos exigidos no presente Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

18.11 - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

18.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;
- c) ANEXO I - Termo de Referência;
- d) ANEXO II - Planilha;
- e) MODELO I - Modelo de Proposta Comercial com as especificações;
- f) MODELO II - Modelo de Credenciamento;
- g) MODELO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) MODELO IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- i) MODELO V - Declaração de que não emprega menor;
- j) MODELO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento;

18.13 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente Edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br, pelo site: www.conquista.mg.gov.br ou retirá-lo na sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas.

18.14 - Informações complementares poderão ser obtidas na sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353-1227 ramal 201 e pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

Conquista, 03 de outubro de 2019.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Registro de Preços destinado a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, para manutenção/recuperação de pequenas pontes/mata-burros, e, instalação de mata-burros, em estradas vicinais do município, com especificações e quantitativos na solicitação em anexo, para um período de 12 (doze meses).

2 _ DESCRIÇÃO DETALHADA

Conforme especificado na solicitação de nº 2728 e 2732 que segue anexa a este TR.

3 _ JUSTIFICATIVA

Aquisição de materiais visando a manutenção/recuperação e instalação de mata-burros, pequenas pontes e demais serviços relevantes necessários a conservação das estradas, para oferecer melhor qualidade de tráfego na zona rural do município, em especial aos produtores rurais, incluindo o transporte de estudantes e trabalhadores rurais. Ainda, o município possui um grande número de mata-burros nas estradas com considerável fluxo de veículos pesados no transporte de cana-de-açúcar.

4 _ FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1_O(s) produto(s)/material(ais) deste TR deverá ser entregue de forma integral ou parcelada conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da Ordem de Fornecimento. No ato do recebimento a(s) mercadoria(s) deverá(ão) estar acompanhada da nota fiscal e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2_O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser entregue em até 08 (oito) dias contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3_No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4_O(s) produto(s)/material(ais) deverão ser entregues no Almoxarifado Central na sito a Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário-Conquista /MG, em dias úteis das 7:00 h até 11:00 h e das 12:00 h até às 16:00 h, podendo no entanto em caso excepcional, alterar o local de entrega conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com local, data e horário a serem informados juntamente com a Ordem de Fornecimento.

4.5_Será exigido das propostas vencedoras, que atendam as especificações mínimas da descrição dos produtos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, caso contrário os produtos serão devolvidos.

5_CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1_Os bens/materiais/produtos serão recebidos:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



A. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do TR ou da proposta.

B. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

5.2_Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3_Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4_Na condição que durante a verificação minuciosa dos bens/materiais/produtos no período de recebimento definitivo constatar inconformidades, defeitos ou que não atenda a especificação do TR, estes, deverão ser substituídos pelo fornecedor e poderão ficar sob a guarda do município no almoxarifado central localizado na Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário-Conquista/MG, para ser retirado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias.

5.5_Caso os bens rejeitados não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado no item 5.4 deste TR, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado.

5.6_Toda despesa com carregamento, descarga, despesas com frete, transporte, referente ao recolhimento de bens rejeitados ou em desacordo com objeto, serão de total responsabilidade do fornecedor.

5.7_A correspondência eletrônica (e-mail) poderá ser utilizada como instrumento de comunicação para cientificar o fornecedor sobre materiais rejeitados, encaminhamento de relatórios, advertências e notificações.

5.8_O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da compra.

5.9_O(s) produto(s)/mercadoria(s) que com prazo validade, este devesse ser entregue no almoxarifado em embalagem original contendo rótulo com as informações do produto, data de vencimento ou prazo de validade.

5.10_O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser novos e sem características de uso, devem obedecer às Normas da ABNT pertinentes e, devem ainda estar em conformidade com as especificações constantes neste TR.

6_PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1_A Ordem de Fornecimento, ou outro documento pertinente, oriundo desta contratação terá como responsáveis:

1) GESTOR/FISCAL DA ATA: Luiz Rogério Silva Bonicinha, Secretário de Obras e Infraestrutura; matrícula: 260-1; telefone: 34-3353 1227 opção 8, email: obras@conquista.mg.gov.br.

2) FISCAL DA ATA: Júlio César dos Santos, Gestor do Departamento Municipal de Agropecuária; matrícula: 908-2; telefone: 34-3353 1227 opção 8, e-mail: obras@conquista.mg.gov.br.

6.2_Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias e acompanhar o prazo de entrega e a aceitação das mercadorias/produtos, etc.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



6.3_Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da compra, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da aquisição, etc.

6.4_O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da compra, indicando o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5_A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7_GARANTIA

7.1_O fornecedor deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo e condições propostos pelo fabricante ou fornecedor, se superior. Em qualquer caso prevalecerá a garantia com melhor prazo e abrangência.

7.2_O fornecedor deverá conceder garantia contratual de no mínimo 90 dias para bens duráveis e 30 dias para bens não duráveis, de forma complementar da garantia legal do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

7.3_O início do período de garantia dar-se-á na data de recebimento definitivo dos produtos.

7.4_As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- I. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- II. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

7.5_A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

7.6_É de responsabilidade da FORNECEDOR o ônus da prova da origem das falhas.

7.7_Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato de Fornecimento as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7.8_O fornecedor será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.9_A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Município.

7.10_A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

7.11_Igualmente às condições de aceitação, caso os bens substituídos em serviço de garantia não forem retirados pelo fornecedor no prazo

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



máximo estipulado de 30 dias, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado.

7.12_Toda despesa com carregamento, descarga, despesas com frete, transporte, referente ao recolhimento de produtos e materiais em período de garantia, serão de total responsabilidade do fornecedor.

7.13_O fornecedor fica obrigado, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição do produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior.

8 _ DA ASSISTÊNCIA EM PERÍODO DE GARANTIA

8.1_caso o produto apresente falhas de funcionamento ou defeitos na aplicação, deverá ser substituído por outro completamente novo e sem sinais uso, devem ainda estar em conformidade com as especificações constantes neste TR e com as mesmas características deste.

8.2_O serviço de assistência deverá ser prestado, se for o caso, mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso,

8.3_Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia, a Contratada será notificada pelo fiscal da compra para solução dos problemas apresentados.

8.4_A retirada e a devolução dos produtos no almoxarifado central localizado na Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário-Conquista /MG, será providenciada pelo fornecedor, mediante notificação formalizada pelo fiscal.

8.5_Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

8.6_A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

8.7_Para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8.8_Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos produtos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.9_Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

9_DOCUMENTAÇÃO

9.1_Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Compras e/ou pela Setor de Licitações.

10_OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



- 10.1_Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal e ordem de fornecimento constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.2_Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou manual de instrução, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3_Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 10.4_O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.5_Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
- 10.6_Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7_Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 10.8_Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na compra.
- 10.9_Responder por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão da empresa e seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, diretamente ou indiretamente ao Município de Conquista ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da empresa.
- 10.10_Na ocasião da entrega os produtos serão conferidos e caso note irregularidades serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para substituí-los.
- 10.11_Caso os produtos rejeitados não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado no item 10.11 deste TR, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado.
- 10.12_O Carregamento, descarga, despesas com frete, transporte até Conquista - MG, serão de total responsabilidade do fornecedor. Toda Mercadoria será acompanhado pelo responsável do almoxarifado que receberá de forma provisória e depois de conferido a conformidade com às especificações o município receberá definitivamente e iniciará o processo de liquidação e pagamento.
- 10.13_Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração da proposta.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1_Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



- 11.2_Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.3_Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 11.4_Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.5_Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12_CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS

12.1_MENOR PREÇO POR ITEM

13_SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1_A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, nos seguintes termos:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço não realizado (a);

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço não realizado(a), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

13.2_São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

13.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



13.3_ A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4.

13.4_ A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

13.5_ As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação/Termo de Referência ou Projeto Básico;

13.5.3. Não manter a proposta;

13.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.6. Cometer fraude fiscal;

13.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

13.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

13.6_ As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Município de Conquista.

14_CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1_ O pagamento será efetuado, PREFERENCIALMENTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta ou CONFORME DETERMINAÇÃO ESPECIAL DO SENHOR TESOUREIRO DO MUNICÍPIO, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo MUNICÍPIO.

14.2_ O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do PROCESSO DE COMPRA.

14.3_ As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao FORNECEDOR e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo MUNICÍPIO.

14.4_ Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

14.5_ Para que os pagamentos possam ser efetuados, o fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

15- VIGÊNCIA ARP

15.1- O prazo de validade para aquisição ou formalização de contrato de fornecimento dos materiais/ produtos constantes na ARP deste Termo de Referência será de 12(doze) meses.

16_DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1_ Todas as despesas provenientes da aquisição dos produtos relacionados ao objeto citados neste Termo de Referência deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para exercício do ano de 2019/2020.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ANEXO II

PLANILHA

PROCESSO Nº. 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	3,00	UN	REBOLO PARA ESMERIL 6" X 1/2 "X 1/2"	25,53	76,59
2	200,00	UN	TABUAS DE PINUS - PEÇA DE 3m (2,5 cm X 30 cm LARGURA)	25,15	5030,00
3	80,00	BR	AÇO CA 50 25MM(1") BARRA RETA 12M	232,18	18574,40
4	50,00	KG	ARAME RECOZIDO Nº 10 - COM 3,40 mm	8,71	435,50
5	200,00	M3	PEDRA BRITADA Nº 1-	88,10	17620,00
6	15,00	KG	PREGO 19 x 36	9,07	136,05
7	70,00	KG	PREGO 22 x 42	7,29	510,30
8	20,00	KG	PREGO 18X24	8,22	164,40
9	200,00	UN	PREGO 26 X 72	11,70	2340,00
10	10,00	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO(CARRIOLA) -	28,31	283,10
11	2,00	M3	MADEIRA DE LEI SERRADA EM ESTACA	1466,66	2933,32
12	9,00	M3	MADEIRA DE LEI SERRADA EM PRANCHA	2129,13	19162,17
13	4,00	M3	MADEIRA DE LEI SERRADA EM VIGA	1897,00	7588,00
14	5,00	M3	MADEIRA DE LEI SERRADA EM TÁBUA, ROXINHO	2133,33	10666,65
15	100,00	UN	DISCO POLICORT 10" X 1/8" X 5/8" (250 X 3,2 X 15,9MM)	10,05	1005,00
16	300,00	LT	ELETRODO - E-7018 3,25 x 350	16,42	4926,00
	200,00	KG	ELETRODO DE CORTE 3,25 X 350	17,65	3530,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



17					
18	5,00	UN	ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL 6" X 1/2" X 1/2"	23,90	119,50
19	200,00	RL	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA - ROLO C/ 200m x 7cm LARGURA	7,92	1584,00
20	5,00	UN	LONA PLÁSTICA 200 MICRAS, PRETA -	624,29	3121,45
21	25,00	KG	ARAME RECOZIDO Nº 16 - COM 1,65 mm	10,46	261,50
22	30,00	BR	PERFIL "I", 4", BARRA 6 METROS	524,52	15735,60
23	60,00	BR	PERFIL "I", 6", 2º ALMA, BARRA 6 METRO, SAE 1020	523,25	31395,00
24	200,00	MT	AREIA MEDIA LAVADA	63,23	12646,00
25	35,00	KG	ARAME GALVANIZADO BWG Nº12- 2,78 mm	11,45	400,75
26	200,00	MT	CORDA TRANÇADA SEDA POLIÉSTER COM ALMA 10MM	1,80	360,00
27	200,00	MT	CORDA TRANÇADA SEDA POLIÉSTER COM ALMA 16MM	4,50	900,00
28	200,00	MT	CORDA TRANÇADA SEDA POLIÉSTER COM 6MM	1,25	250,00
29	18,00	UN	CÂMARA DE AR 3;25 PARA CARRINHO (CARRIOLA)	15,25	274,50
30	200,00	MT	CASCALHO LAVADO GRANULADO COMERCIAL	45,80	9160,00
31	400,00	SC	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO	19,16	7664,00
32	10,00	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 7	17,00	170,00
33	6,00	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	17,40	104,40
34	6,00	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	19,26	115,56
35	3,00	UN	CAIXA PARA MASSA 450 LITROS	355,85	1067,55
36	8,00	UN	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	14,65	117,20
37	12,00	UN	CABO DE MADEIRA TORNEADA PARA ENXADA	10,41	124,92
38	12,00	UN	CABO DE MADEIRA TORNEADA PARA ENXADÃO	12,88	154,56
39	12,00	UN	CAVADEIRA	65,00	780,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



40	8,00	UN	CARRIOLA (CARRINHO DE MÃO) COM PNEU E CAMARA DE AR - CHAPA 22 GALVANIZADA	156,66	1253,28
41	6,00	UN	ENXADÃO 2,5 LB ESTREITO SEM CABO	19,50	117,00
42	6,00	UN	ENXADÃO 2,5 LB LARGO SEM CABO	22,00	132,00
43	6,00	UN	PICARETA EM AÇO SAE 1045, PONTA ESMERILHADA, TRATAMENTO TEMPERADO E REVENIDO, DUREZA 45 a 55 HRC NAS DUAS PONTAS.	42,63	255,78
44	4,00	UN	CHIBANCA	39,60	158,40
45	3,00	UN	ALICATE PARA SOLDA 300 A	35,07	105,21
46	3,00	UN	ALICATE PARA SOLDA 600 A	50,45	151,35
47	3,00	UN	ALICATE PARA SOLDA 1000 A	67,60	202,80

VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R\$183.863,79 (cento e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)

OBS: Os itens com valores até RS 80.000,00 serão destinados preferencialmente (não de forma exclusiva) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Federal nº147/2014, artigo 48, inciso I, PORÉM, será aceita a participação de qualquer empresa, independente do regime adotado.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, para manutenção/recuperação e instalação de mata - burros em estradas vicinais do município, com especificações e quantitativos na solicitação em anexo, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

Item	Produto	Unidade	Qtde.	Marca	V. Unitário	V. Total
0001						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 A entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada ou integral, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da Ordem de Compra no almoxarifado situado na Av. José Mendonça, 149, Bairro Rosário, Conquista/MG, com prazo de até 08 dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento sendo sua descarga, frete e transporte até Conquista- MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados pelo responsável do almoxarifado em conjunto com o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.4 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº.103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de 2019

(Local) (data) _____ (assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019

PROCESSO Nº. 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º ____/____, representado(a) neste ato pelo(a) _____ de Conquista, Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ____-____, portador(a) do RG n.º ____-____-SSP/____, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Conquista/MG, na (Av/Rua) _____, n.º. ____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, ____ (estado civil)____, ____ (profissão)____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS

1.1 - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, para manutenção/recuperação e instalação de mata - burros em estradas vicinais do município, com especificações e quantitativos na solicitação em anexo**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

1.2 - Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Ordem de Compra incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, assim, os preços aqui referidos, permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30(trinta) dias, após a entrega dos produtos.

2.2 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



3.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2019/2020 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 – O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** acompanhará a execução da entrega dos produtos em conformidade com este Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não está obrigado a contratar, ficando a seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.2 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

5.3 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.4 – O produto deverá atender as condições especificadas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

6.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**:

7.1.1 – administrar presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;

7.1.2 – cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3 – notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

7.1.4 – emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos produtos;

7.1.5 – efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 da presente Ata;

7.1.6 – tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante o fornecimento dos produtos.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



7.2 – Compete ao FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

7.2.1. Entregar o objeto licitado durante a validade, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante autorização do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do **Pregão de Registro de Preços nº. 046/2019**;

7.2.2. O Fornecedor Detentor do Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação das regularidades fiscais exigidas;

7.2.3. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

7.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, referentes à forma de entrega dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

7.2.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

7.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução da entrega dos produtos;

7.2.9. Arcar com todas as despesas relativas aos produtos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.2.10 – Toda mercadoria ou bem fornecido ao Município de Conquista deverá estar acobertado por nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

8.1.1 – Pela Administração quando:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



- a) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
- d) os preços registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;
- e) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.2. - Pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multa moratória e/ou indenizatória;

9.1.3 - rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

9.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



9.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 anos.

9.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

9.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

9.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada aqueles que:

9.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

10.2 - Fica designado como Gestor para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. _____.

GESTOR DA ATA: Luiz Rogério Silva Bonicenha, Secretário de Obras e Infraestrutura; matrícula: 260-1; telefone: 34-3353 1227 opção 8, email: obras@conquista.mg.gov.br.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



FISCAL DA ATA: Júlio César dos Santos, Gestor do Departamento Municipal de Agropecuária; matrícula: 908-2; telefone: 34-3353 1227 opção 8, e-mail: obras@conquista.mg.gov.br.

10.3 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão de Registro de Preços n.º ____/2019 e as propostas das empresas.....,....., classificadas.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

11.1- O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015. A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo Máximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista, ____, de _____ de 2019.

Empresa(s) contratada (s)

Contratante

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(apresentação no ato do credenciamento)

PROCESSO Nº. 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório n.º _____, do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2019
(Local) (Data)

Nome da Empresa:_____

Representante Legal:_____

Cargo:_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº. 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2019
(Local) (Data)

Nome da Empresa:_____

Representante Legal:_____

Cargo:_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO VI

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº ____/2019

PROCESSO Nº. 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019

Autorização n.º: _____

Dotação Orçamentária: _____

Disponibilidade financeira () sim () não

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____1

Órgão Beneficiário: **MUNICIPIO DE CONQUISTA/MG**

CNPJ: __.__.____/____-__

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

- Garantia: conforme ANEXO I.
- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



-
- Local de Faturamento: **MUNICIPIO DE CONQUISTA.**
 - A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no Edital no item 17 - Sanções Administrativas.
 - O pagamento será providenciado pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
 - O recebimento dos produtos deverá ser feito pelo responsável do almoxarifado ou proposto designado pelo Secretário requisitante, que deverá atestar o recebimento.
 - A data de recebimento constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
 - Esta Autorização de Fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º _____.
 - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.
 - O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conquista, _____ de _____ de 2019.

Pelo Contratante:_____

Pelo Contratado:_____

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica